



RESOLUÇÃO N.º 006/2017

Regulamenta o disposto no inciso VII, do artigo 50 da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010 que dispõe sobre receitas do FUNDEPES - FUNDO DE MORDERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA para incluir como receita taxas e valores cobrados nos concursos de ingresso nos quadros de Membros e Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, e

CONSIDERANDO que o artigo 8º, II, da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010 dispõe que constituem receitas da DPE os recursos provenientes do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Sergipe - FUNDEPES;

CONSIDERANDO que o FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA, previsto no artigo 46, da LC 183/2010, destina-se a prover recursos para o aprimoramento profissional dos Defensores Públicos, a elaboração e execução de programas e projetos, a construção, ampliação e reforma das dependências destinadas à DPE, a aquisição e modernização de serviços de informática e aquisição de material;

CONSIDERANDO que o artigo 50, VIII, prevê que constituirão receitas do FUNDEPES, outras receitas, além dos incisos anteriores.

RESOLVE: 

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711



Art. 1º - Passam a integrar como receita para o FUNDEPES - Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública de Sergipe as taxas e valores cobrados nos concursos de ingresso nos quadros de Membros e Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, ressalvada destinação diversa, conforme contratação da empresa realizadora do certame.

Parágrafo único - As taxas e valores previstos no *caput* serão destinados ao aparelhamento da DPE, à capacitação profissional de seus membros e servidores, e, em especial, para a Escola Superior da DPE, do qual parte será destinada à edição da Revista da Instituição e para a formação e manutenção da Biblioteca da DPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 10 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Presidente

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Membro Nato

ANDREZA TAVARES ALMEIDA ROLIM
Membro Nato

JADIELLA SANTANA DE ALBUQUERQUE
Membro Eleito - 1ª Categoria

ISABELLE SILVA PEIXOTO BARBOSA
Membro Eleito - 1ª Categoria

GLÁUCIA AMÉLIA SILVEIRA ANDRADE
Membro Eleito - 1ª Categoria

JOSÉ EDUARDO WIRGUES CAÇÃO
Membro Eleito - 2ª Categoria

LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Membro Eleito - 2ª Categoria

ERMELINO COSTA CERQUEIRA
Presidente da ADPESE

SEDE ADMINISTRATIVA

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 115
São José – CEP 49015-080 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3800

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Tv. João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), 94
Centro – CEP 49010-360 – Aracaju-SE
Tel.: (79) 3205-3700 – Fax: (79) 3205-3711